

PROJETO DE LEI Nº.: 030 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU), do exercício de 2009 e dá outras providências".

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de setembro de 2009, o prazo para recolhimento, em conta única, com desconto de 20% (vinte por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto (MG), 17 de agosto de 2009.



MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO	
PROTOCOLO Nº	03
DATA	18/08/09
HORARIO	15:31
	
ASSINATURA DO FUNCIONARIO	